

3ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

Data: 14/09/2017

Horário: 10h30 às 17h30

Local: Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

Participação

Pelos Correios: Fagner José Rodrigues, Heloisa Marcolino, Ivanilson Pacheco da Silva, Caio Nantes de Melo, Gabriel Farias Borba, Amanda Ladislau Leonardo, Maria Luiza Coelho Teixeira, Rosana de Oliveira Cabral, Valdiney Jose dos Santos e Mariana Nunes Scandiuzzi.

Pela FENTECT: Jose Rivaldo da Silva, Rogério Ubine, Amanda Gomes Corcino, Rodrigo Dias da Silva Conrado, Robson Gomes Silva, Rubens Suelson M. Araújo, Emerson de Vilhena Leite, Emerson M. G. Marinho, Mauro Aparecido Ramos, Luiz Gonzaga da Silva, Antônio Manuel Mendes, Luciano Leite de Oliveira, Márcio dos Santos Alves, Gilson Vieira, Emerson Vasconcelos da Silva, Evandro Tavares de Farias, Maria José da Silva Araújo, Moises da Silva Lima, José Gonçalves de Almeida, Antônio José Alves Braga, Ueber Ribeiro Barboza, Eliomar Moreira da Silva, Felipe Orozimbo Silva, Felipe Pereira de Almeida, Elson Santos Oliveira, Suzy Cristiny da Costa, Sidnei Secundo da Rocha, Marcos Rogério Inocêncio, Luis Barbosa Bispo, Ernani Silveira de Menezes, Joel Ribeiro Butel.

Pela FINDECT: José Aparecido Gimenes Gandara, José Aparecido Rufino, Márcio Roberto Martins, Ronaldo Ferreira Martins.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2017, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. A reunião foi iniciada com os cumprimentos iniciais e, na sequência, a representação dos Trabalhadores protestou contra o atraso dos representantes da Empresa de quase duas horas do horário agendado para início da reunião, demonstrando descaso

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

para com a negociação coletiva de trabalho. A Representação dos Trabalhadores ainda colocou que as apresentações de cláusulas do ACT vigente, realizadas por parte da Correios, devem ter tempo pré-determinado para que não atrase ainda mais os andamentos da negociação e possibilite a apresentação completa dos blocos de propostas. A Representação dos Correios informa que o atraso de 30 minutos decorreu de orientações entre os membros da mesa de negociação e a Diretoria dos Correios, não prejudicando o andamento das discussões. Em seguida, procedeu-se à apresentação referente ao Bloco das Cláusulas Sociais pela Representação dos Correios, que apresentou o Programa de Diversidade e Inclusão Social, englobando os seguintes eixos temáticos: Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças; Enfrentamento à Violência contra Mulher; Equidade de Gênero e Enfrentamento ao Sexismo; Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo; Intervenção e Prevenção ao Assédio Moral e Assédio Sexual. Foi informado sobre o TLT acerca do assédio Moral, que objetiva ser aplicado a pelos menos 80% dos empregados. Foi apresentado dados sobre Pacto Global, Programa Pró-Equidade e Gênero e dados do Relatório Anual das principais denúncias recebidas pela Ouvidoria dos Correios. A Representação dos Correios explicou o fluxo de recebimento e tratamento da denúncia. Após, foi apresentada a operacionalização do tema. Os Representantes da Empresa entregaram às Federações, os respectivos custos de suas pautas. Caso fossem aceitas pela Empresa na íntegra, a pauta da FENTECT custaria R\$ 12,380 bi. Já a da FINDECT custaria R\$ 4,039 bi. Em seguida, A Representação dos Correios apresentou as proposições para o Bloco "das Cláusulas Sociais". Na Cláusula 03 Assédio Sexual e Assédio Moral, foram propostas as seguintes alterações: "Cláusula 03 – Coibição e Prevenção à Prática de Assédio Sexual e Assédio Moral – Os Correios prosseguirão no desenvolvimento de programas educativos, visando coibir e prevenir o assédio sexual, o assédio moral e demais formas de violência no trabalho. §1º Continuará promovendo ações de sensibilização para a convivência respeitosa no ambiente de trabalho de forma a prevenir o assédio sexual e o assédio moral. §2º As denúncias de casos de assédio sexual e de assédio moral deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) empregado(a), por escrito, à área de relações do trabalho ou canal de denúncias da Ouvidoria, conforme o caso, para a devida análise e encaminhamento. O(A)

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

empregado(a) poderá solicitar o apoio da entidade sindical. §3º Havendo a comprovação da denúncia ou, em não se constatando os fatos denunciados, em ambos os casos, as vítimas, se solicitarem, receberão a orientação psicossocial pertinente." Os demais parágrafos continuaram com a mesma redação. A Representação dos Correios informou que, segundo orientação da Controladoria Geral da União – CGU, a própria vítima tem de fazer a denúncia, e ela deve ser identificada, pois só assim será possível a apuração dos casos em questão. A Representação dos Trabalhadores solicitou o afastamento do gestor quando há provas contundentes do assédio, pois esta seria uma forma de proteger o empregado. A Representação dos Correios informou que está trabalhando no aprimoramento do processo, inclusive com mecanismos que possam coibir a retaliação dos agentes assediadores. Afirmou que deve-se garantir a ampla defesa e o contraditório, não sendo possível o afastamento do denunciado sem que haja o trânsito em julgado. Destacou que a Empresa já assegurou a ouvidoria como opção de canal de denúncia. No que se refere à Cláusula 04 – Promoção da Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo, também foi proposta a ampliação dos canais de denúncia, inserindo a Ouvidoria dos Correios. Na Cláusula 05 – Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças, foi retirado o §5º e realizada pequenas adequações no texto. Para a Cláusula 14 – Saúde da Mulher, houve proposta de alteração no parágrafo primeiro, onde as atividades de prevenção e promoção à saúde da mulher passam a ocorrer a qualquer tempo; no Parágrafo segundo, adequação textual. O Parágrafo terceiro, foi proposto o seguinte texto: "inclusão de médico da Empresa ou por ela indicado". As seguintes cláusulas tiveram como proposta a sua manutenção: Cláusula 06 – Garantias ao Empregado(a) Estudante; Cláusula 07 – Licença Adoção; Cláusula 09 – Adicional de Atividade Distribuição e Coleta – AADC; Cláusula 10 – Enfrentamento à Violência Contra a Mulher; Cláusula 11 – Licença Maternidade; Cláusula 12 – Período de Amamentação; Cláusula 13 – Prorrogação da Licença Maternidade; Cláusula 15 – Promoção da Equidade de Gênero e Enfrentamento ao Sexismo. Quanto à Cláusula 08 – Programa Casa Própria, foi proposta a exclusão em função da existência de programas governamentais voltados para esse objeto. Destacou, ainda, que a exclusão da Cláusula 08 não impede o desenvolvimento dos trabalhos por parte das cooperativas existentes nos

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

Estados. No que se refere à Cláusula 01 – Anistia, foram propostas as seguintes alterações: “§2º inc. I - Os pedidos de anistia referenciados no §2º serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos Correios, com a participação de 3 (três) representantes dos Correios e 2 (dois) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores, legalmente constituídas.”; “§3º inc. I - O previsto no §3º será conduzido pela área responsável dos Correios.”; e exclusão do §4º. A título de informação, a Representação dos Correios discorreu quanto aos processos de anistia existentes na Empresa (dos 360 processos, 39 foram deferidos, 294 indeferidos e 27 estão pendentes de recurso). Na sequência, foi apresentado pelos Representantes da Empresa, o Bloco das Disposições Gerais. Das 14 Cláusulas que compõem o bloco, a Representação da Empresa propôs a manutenção das Cláusulas: Cláusula 68 – Acumulação de Vantagens; Cláusula 73 – Participação nos Lucros ou Resultados – PLR; Cláusula 74 – Penalidade; e Cláusula 80 – Conciliação de Divergências. Algumas outras cláusulas tiveram como proposta a exclusão, sendo: Cláusula 69 – Concurso Público; Cláusula 72 – Multas de Trânsito; Cláusula 75 – Processamento de Consignações em Folha de Pagamento; Cláusula 77 – Responsabilidade Civil em Acidente de Trânsito; Cláusula 78 – Indenização por Morte ou Invalidez Permanente; e Cláusula 79 – Acompanhamento do Cumprimento de Cláusulas do Acordo. A Representação da Empresa propôs alteração na Cláusula 70 – Cursos e Reuniões Obrigatórias, §3º, inc. III, com inclusão do seguinte texto: “ou durante o gozo de férias regulamentares ou qualquer tipo de afastamento ou licença”; e pequenas adequações textuais na Cláusula 71 – Direito a Ampla Defesa. Em relação à Cláusula 76 - Registro de Ponto, foi proposta nova redação no intuito de incluir o Banco de Horas: “Cláusula 76 – Registro de Jornada de Trabalho – O registro de frequência, para fins de controle da jornada de trabalho estabelecida em contrato de trabalho, será feito exclusivamente pelo empregado (a) sob supervisão da Empresa, nos termos do Art. 74 da CLT. §1º Nas unidades dos Correios em que for implantado o Registro Eletrônico de Ponto - REP, nos moldes estabelecidos pela Portaria/MTE n.º 1.510/2009, será permitida a constituição de Banco de Horas, na forma estabelecida no Art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho e neste Acordo Coletivo de Trabalho, devendo a Empresa disponibilizar sistema informatizado para que o empregado possa acompanhar seu banco de horas, garantindo total

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

transparência. §2º O banco de horas será constituído pelos registros dos débitos e dos créditos da jornada diária e semanal, possibilitando compensações recíprocas, conforme regulamentação interna. §3º Nas unidades onde não for implantado o Registro Eletrônico de Ponto - REP, o registro da frequência continuará sendo praticado de forma manual ou mecânico. §4º Fica vedada qualquer interferência de terceiros no registro de frequência." A Representação dos Correios esclareceu que a nova legislação trabalhista permite o acordo diretamente com o empregado. Contudo, a Empresa entende importante a participação dos Representantes dos Trabalhadores na discussão do banco de horas. Em relação à Cláusula 81 - Vigência, a Representação dos Correios informou que será redigido novo texto quando do fechamento do acordo. Em relação ao Bloco das Cláusulas que tratam de Condições de Trabalho, a Empresa propôs a manutenção da Cláusula 42 - Frota Operacional. Em relação à Cláusula 41 - Distribuição Domiciliária, a Empresa propõe a exclusão do texto a partir do parágrafo sexto, que trata sobre a implantação da Entrega Matutina. Cláusula 43 - Inovações Tecnológicas, a Empresa propõe o seguinte texto para melhor adequação técnica: "Os Correios se comprometem a realocar ou reenquadrar em outro cargo/atividade o empregado(a) cuja atividade/posto de trabalho seja afetado por inovações tecnológicas ou racionalização de processo, qualificando-o(a) para o exercício de seu novo cargo/atividade, sem prejuízo aos direitos adquiridos." Com relação à Cláusula 46 - Redimensionamento de Carga, por se tratar de ato de gestão, a Empresa propôs que os empregados abrangidos participem do redimensionamento, não abrangendo a participação de representante do sindicato. Na Cláusula 47 - Segurança na Empresa, os Correios propôs promover a alocação de kit básico de segurança, composto por cofre com fechadura eletrônica de retardo, alarme monitorado e CFTV em suas unidades, entre outras. No que tange às Cláusulas 44 - Jornada de Trabalho nas Agências de Correios e 45 - Jornada de Trabalho para Trabalhadores(as) em Terminais Computadorizados, a Empresa propôs a exclusão de ambas, por entender que o assunto é suficientemente regulamentado em legislação específica. Antes de seguir com a apresentação de proposta dos Correios no que se refere ao Bloco de Relações Sindicais, os Representantes da Empresa evidenciaram sua preocupação com a necessidade dos Representantes dos Trabalhadores levarem às

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten signature and initials on the left margin.

Handwritten signature and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

assembleias que ocorrerão hoje e nos próximos dias, a proposta do Presidente dos Correios, quanto a prorrogar o ACT 2016/2017 até o fechamento de novo acordo ou Sentença Normativa, desde que não haja a deflagração de greve, de modo que os empregados não sejam prejudicados quanto ao recebimento dos benefícios constantes naquele instrumento. Dessa forma, reitera a solicitação de que esta proposta, que difere daquela apresentada anteriormente pelo TST, seja encaminhada às Assembleias. Sobre a proposta apresentada para realização da negociação sem exercício do direito constitucional de greve, os Representantes dos Trabalhadores informaram que tratam-se evidentemente da mesma proposta já apresentada pelo Ministro do TST e que foi rejeitada, por unanimidade, pelos trabalhadores em suas respectivas assembleias. A representação dos trabalhadores ainda reitera que o acordo coletivo está em plena vigência inclusive de acordo com documento da própria ECT que reconhece que o Acordo coletivo de trabalho 2016/2017 está em vigor, conforme cópia de termo de confidencialidade que consta anexo na 2ª Ata de Reunião Negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 assinado entre a ECT e o SINTECT-MG comprovando a vigência do ACT 2016/2017. O termo tem em seu objeto cláusula do ACT 2016/2017 que a ECT cumpre e concorda que está em vigor. O presente documento ainda tem vigência até 31/07/2018. Desta forma consideramos que o ACT 2016/2017 encontra-se em vigência até o fechamento do próximo acordo. Em resposta, a Representação dos Correios ratificou que a proposta do Presidente da Empresa difere daquela advinda do TST. Em relação à cópia do Termo de Confidencialidade apresentado, os Correios esclarecem que a data de vigência mencionada, 31/07/2018, refere-se ao próprio termo, não tendo qualquer relação com a vigência do ACT 2016/2017. Posteriormente, a Empresa deu início a apresentação de sua proposta para o ACT 2017/2018 no que se refere ao Bloco das Relações Sindicais. No que tange às Cláusulas 18 – Fornecimento de Documentos, 19 – Liberação de Conselheiro(A) do Postalís, 21 – Negociação Coletiva, 24 – Quadro de Avisos e 25 – Repasse das Mensalidades do Sindicato, a Empresa propôs a manutenção das cláusulas. Quanto a Cláusula 26 – Representantes dos(as) Empregados(as), a Empresa propôs adequações considerando sua nova estrutura organizacional. Quanto a Cláusula 16 – Acesso às Dependências, a Empresa propôs a

3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

exclusão da não participação do representante da Empresa nas reuniões sindicais, dentre outras adequações. Quanto ao Cláusula 17 – Desconto Assistencial, a proposta da Empresa visa a adequação à jurisprudência. Quanto à Cláusula 20 – Liberação de Dirigentes Sindicais, a proposta é de que não haja ônus para a Empresa com as liberações de empregados para as federações e sindicatos. Quanto a Cláusula 22 – Processo Permanente de Negociação, propôs a seguinte redação: "Os Correios, as Federações de Trabalhadores dos Correios legalmente constituídas e os Sindicatos dos Empregados e das Empregadas dos Correios, manterão o processo permanente de negociação por meio do Sistema Nacional de Negociação Permanente – SNNP-Correios, com assuntos definidos e acordado entre as partes. §1º As partes se comprometem a discutir as pautas de reivindicações dos trabalhadores e da Empresa nas reuniões do SNNP-Correios.", tornando mais abrangente as possibilidades de assuntos a serem discutidos. Quanto a Cláusula 23 – Prorrogação, Revisão, Denúncia ou Revogação, a Empresa propôs a seguinte redação: "A prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, do presente Acordo Coletivo de Trabalho ficará subordinada às normas estabelecidas pelo art. 615 da CLT, ou legislação trabalhista superveniente, observando-se os princípios da liberdade e autonomia sindical estabelecidas na Constituição Federal.", para melhor adequação do texto. Após a apresentação de proposta de acordo por parte da Empresa, sem que houvesse debate por parte da Representação dos Trabalhadores, os Representantes da Empresa questionaram em qual momento os representantes dos trabalhadores se posicionarão quanto às cláusulas propostas pela Empresa neste dia, visto que não houve o costumeiro debate. A representação dos Trabalhadores afirmou que ao final da apresentação fariam suas considerações sobre as propostas. Em seguida, os Representantes da Empresa ressaltaram que o ACT 2016/2017 é composto de 7 (sete) blocos, sendo que 4 (quatro) foram apresentados no dia de hoje, restando a apresentação dos Blocos: Saúde do Trabalhador, Benefícios e Das Questões Econômicas. A Representação dos Correios ratifica que os temas não foram debatidos em adequadamente haja vista que foram apresentados todos os blocos acordados em apenas um dia e que não houve apresentação de propostas pelos Representantes dos Empregados. Desta forma, a Empresa irá apresentar as demais propostas entre os dias 19 e 21/09/2017. No



3ª ATA DE REUNIÃO

NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

decorrer da reunião os Representantes da Empresa foram surpreendidos com o comunicado da FENECT, que protocolou a CT/FEN-225/2017 cujo teor é a Comunicação de Greve Geral a partir das 22h do dia 19/09/2017, antes de haver a conclusão do período de negociação e também, da apresentação das demais propostas da Empresa – Saúde do Trabalhador, Benefícios e Questões Econômicas. A Representação dos Trabalhadores recebeu os blocos de propostas dos Correios com indignação e após um amplo e caloroso debate sobre as propostas deixou claro que não concorda com nenhuma alteração ou exclusão de cláusulas proposto pelos Correios no acordo coletivo vigente. Também destacou que a Empresa sequer analisou a pauta de reivindicação dos trabalhadores e que as propostas apresentadas representam um ataque profundo nas conquistas históricas dos trabalhadores garantidas há anos no acordo coletivo de trabalho. Consideramos ainda que isso é uma provocação a todos os trabalhadores de todo País, que trabalham duro e constroem os Correios, e que aguardavam ansiosamente uma proposta no mínimo respeitosa por parte da direção da Correios. A representação dos trabalhadores destacou que o comunicado de greve nacional da categoria é uma formalidade exigida para atender a legislação vigente, mas que os Correios já sabiam há pelo menos dois meses atrás do calendário limite para o fim das negociações e de deflagração de greve e mesmo assim ignorou completamente. A Representação dos Empregados ratificou que se mantém a disposição para dar continuidade às negociações nos dias restantes dessa semana (sexta-feira e sábado) conforme calendário proposto pela ECT e aceito pela FENECT na 1ª Ata de Reunião Negociações do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018. Portanto se houver boa vontade da Correios os trabalhadores estarão dispostos a negociar até sua data limite. A Representação da Empresa reforçou seu calendário de negociações conforme ata de reunião anterior. No que tange a análise das pautas das Federações e visto que os representantes dos trabalhadores cobravam uma proposta por parte dos Correios a Representação dos Correios informou analisou as solicitações contudo o custo apresentado é extremamente oneroso para os Correios, especialmente neste momento de dificuldades financeiras. A FINDECT registra que sua posição é receber a totalidade da proposta da Direção da Empresa, incluindo as questões sociais; disposições gerais; condições de trabalho;

[Handwritten signatures and initials in blue ink are present throughout the page, including a large signature on the left margin, a signature above the word 'Representação' in the first paragraph, and several signatures at the bottom of the page.]

3ª ATA DE REUNIÃO

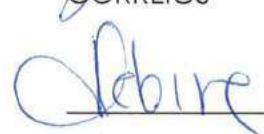
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

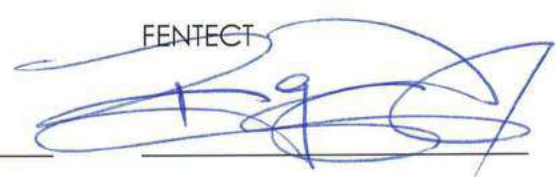
relações sindicais; saúde do trabalhador; benefícios e proposta econômica e, somente após a apresentação total, levará na íntegra para avaliação dos trabalhadores. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às 17h30min para confecção da ata de reunião, sendo assinada às 21h00.



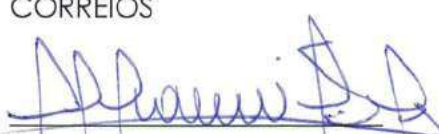
Fagner José Rodrigues
CORREIOS

José Rivaldo da Silva
FENTECT

José Aparecido G. Gandara
FINDECT

Heloisa Marcolino
CORREIOS

Rogério Ubine
FENTECT

José Aparecido Rufino
FINDECT

Ivanilson Pacheco da Silva
CORREIOS

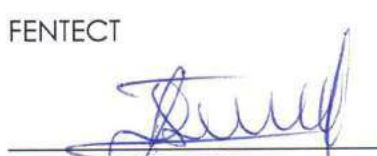
José Gonçalves de Almeida
FENTECT

Marcio Roberto Martins
FINDECT

Caio Nantes de Melo
CORREIOS

Robson Gomes Silva
FENTECT

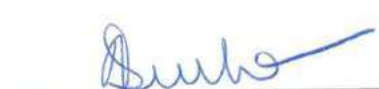
Ronaldo Ferreira Martins
FINDECT

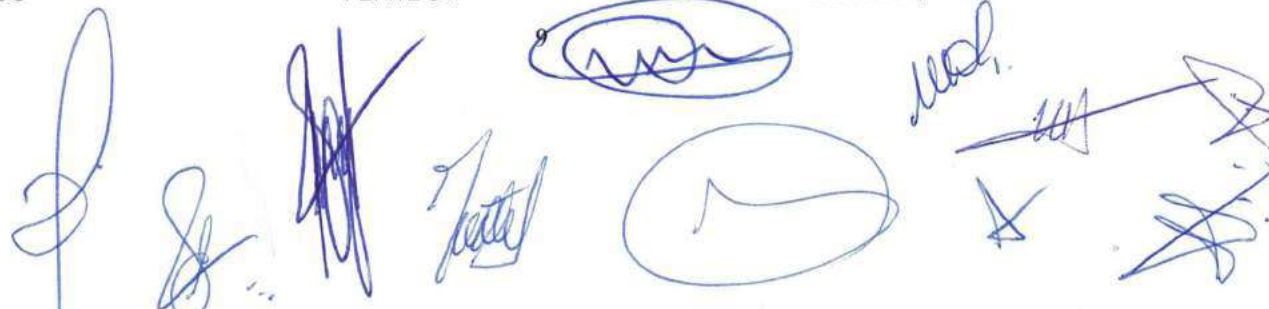
Gabriel Farias Borba
CORREIOS

Emerson Vasconcelos da Silva
FENTECT

Rodrigo Dias S. Conrado
SINTECT/STS

Amanda Ladislau Leonardo
CORREIOS

Emerson M. G. Marinho
FENTECT

Rubens Suelson M. Araújo
SINTECT/MG

3ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018



Maria Luiza Coelho Teixeira
CORREIOS

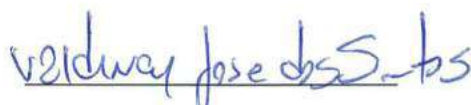
Amanda Gomes Corcino
FENTECT

Emerson de Vilhena Leite
SINCORT/PA

Rosana de Oliveira Cabral
CORREIOS

Sidnei Secundo da Rocha
SINTECT/RN

Luiz Gonzaga da Silva
SINTECT/CE



Valdiney Jose dos Santos
CORREIOS

Antônio Manuel Mendes
SINTECT/URA

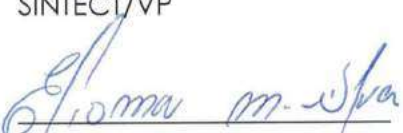
Luciano Leite Oliveira
SINTECT/RPO

Mariana Nunes Scandiuizzi
CORREIOS

Moises da Silva Lima
SINTECT/VP

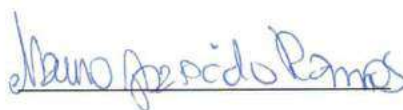
Antônio José A. Braga
SINTECT/ES


Ernani Silveira de Menezes
SINTECT/SMA


Eliomar Moreira da Silva
SINTECT/PE


Felipe Orozimbo Silva
SINTECT/MT


Elson Santos Oliveira
SINCOTELBA/BA


Mauro Aparecido Ramos
SINTECT/CAS

Suzy Cristiny da Costa
SINTECT/ACR



@



3ª ATA DE REUNIÃO
NEGOCIAÇÕES DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

Evandro Tavares de Farias
SINTECT/PB

Felipe Pereira de Almeida
SINTECT/DF

Ueber Ribeiro Barbosa
SINTECT/GO

Gilson Vieira
SINTECT/SC

Maria José S. Araújo
SINTECT/SJO

Marcio dos Santos Alves
SINTECT/RS

Marcos Rogério Inocêncio
SINTCOM/PR

Luís Barbosa Bispo
SINTECT/SE

Joel Ribeiro Butel
SINTECT/AM

PAUTA FENCTEC

ESTIMATIVA DE CUSTO - PROPOSTA COM REPERCUSSÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

NÃO FORAM CONSIDERADOS NESTA ANÁLISE EVENTUAIS IMPACTOS OU REFLEXOS DE VIABILIDADE (FINANCEIRA / JURÍDICA / OPERACIONAL / OUTRAS) DE EXECUÇÃO DA PAUTA

FOLHA CLASSICA (COM ENCARGOS)	1.551.742.497,81
FOLHA CHEIA (COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	1.842.244.146,75

IMPACTO DA PAUTA FENCTEC NA FOLHA DE PAGAMENTO
Custo total do ACT 2017-2018: R\$ 12.380.961.789,61
Impacto na folha clássica: 54,49%
Impacto na folha cheia: 45,90%

Cláusula	PRINCIPAIS CLAUSULAS ECONÔMICAS	ACRÉSCIMO VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO EM 2017 (6 meses)	ACRÉSCIMO EM 2018 (7 meses)	ACT	IMPACTO FOLHA CLASSICA	IMPACTO FOLHA CHEIA	OBSERVAÇÕES
60 e 62	Correção Linear 8% Aumento de R\$ 300,00 Piso Salarial R\$ 3.727,19	298.910.472,90	2.425.658.487,61	3.395.921.882,66	5.821.580.370,28	19,26%	16,23%	Cálculo efetuado com efeito cascata.
Total das cláusulas de reajuste salarial								
54	Auxílio Especial com reembolso de todas as despesas - sem compartilhamento							Não possuímos, neste momento, os dados de solicitações de reembolso para avaliar o custo.
55	Reembolso Creche e Reembolso Babá no valor de um salário mínimo e meio até 18 anos - R\$1.405,50	86.972.709,14	434.863.545,70	608.808.963,98	1.043.672.509,68	5,60%	4,72%	Calculado sobre o quantitativo de dependentes ativos no sistema (63.322) até a idade de 18 anos
57	Vale refeição/alimentação no valor de R\$ 45,00 na quantidade de 30 vales	149.239.569,69	746.197.848,45	1.044.676.987,83	1.790.874.836,28	9,62%	8,10%	
57	Vale alimentação II (vale cesta) no valor de R\$ 440,00	25.552.350,00	127.761.750,00	178.866.450,00	306.628.200,00	1,65%	1,39%	
57	Vale Cesta Extra no valor de R\$ 1.350,00	153.478.800,00	767.394.000,00	1.074.351.600,00	1.841.745.600,00	9,89%	8,33%	
59	Vale Cultura no valor de R\$ 100,00	4.508.224,72	22.541.123,60	31.557.573,04	54.098.696,64	0,29%	0,24%	
78	Diária no valor de R\$ 107,80	1.472.831,61	7.364.158,03	10.309.821,25	17.673.979,28	0,09%	0,08%	
70	Gratificação de Quebra de Caixa no valor de R\$ 1.211,72	17.064.529,82	85.322.649,09	119.451.708,73	204.774.357,82	1,10%	0,93%	
71	Adicional de 70% sobre o salário para os trabalhadores lotados em agências	104.594.046,93	522.920.234,65	732.088.328,51	1.255.008.563,16	6,74%	5,68%	Calculado sobre a nova remuneração com a aplicação do <u>reajuste acumulado, conforme cláusulas 60 e 62</u> . Foram considerados todos os empregados lotados em agência, independente do cargo ou função ocupada.
68	Anuênio de 1% sem limite (atualmente 35%)	3.741.223,04	18.706.115,20	26.188.561,28	44.894.676,48	0,24%	0,20%	Calculado sobre a nova remuneração com a aplicação do <u>reajuste acumulado, conforme cláusulas 60 e 62</u> .
TOTAL					12.380.961.789,61	54,49%	45,90%	Impacto calculado somente sobre o salário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials in the left margin]

PAUTA FINDECT
ESTIMATIVA DE CUSTO - PROPOSTA COM REPERCUSSÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS
NÃO FORAM CONSIDERADOS NESTA ANÁLISE EVENTUAIS IMPACTOS OU REFLEXOS
DE VIABILIDADE (FINANCEIRA / JURÍDICA / OPERACIONAL / OUTRAS) DE EXECUÇÃO DA PAUTA

FOLHA CLASSICA (COM ENCARGOS)	1.551.742.497,81
FOLHA CHEIA (COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS)	1.842.244.146,75

IMPACTO DA PAUTA FINDECT NA FOLHA DE PAGAMENTO
Custo total do ACT 2017-2018: R\$ 4.039.078.556,60
Impacto na folha clássica: 19,09%
Impacto na folha cheia: 16,08%

Itens	PRINCIPAIS CLAUSULAS ECONÔMICAS	ACRÉSCIMO VALOR MENSAL	ACRÉSCIMO EM 2017 (6 meses)	ACRÉSCIMO EM 2018 (7 meses)	ACT	IMPACTO FOLHA CLASSICA	IMPACTO FOLHA CHEIA	OBSERVAÇÕES
II e III	Aumento Linear de R\$ 300,00 Reajuste de 10%	64.694.262,98	524.993.944,11	734.991.521,75	1.259.985.465,87	4,17%	3,51%	Cálculo efetuado com efeito cascata.
	Total das cláusulas de reajuste salarial	64.694.262,98	524.993.944,11	734.991.521,75	1.259.985.465,87	4,17%	3,51%	
XVI	Auxílio Especial - Reajuste de 10%	117.538,46	587.692,30	822.769,22	1.410.461,52	0,01%	0,01%	Calculado sobre o quantitativo de dependentes atuais do sistema, sem considerar homens e homossexuais.
XVIII	Reembolso Creche e Reembolso Babá no valor de 1 Salário Mínimo	1.549.642,89	7.748.214,45	10.847.500,23	18.595.714,68	0,10%	0,08%	
V	Vale refeição/alimentação no valor de R\$ 42,00	139.007.649,69	695.038.248,45	973.053.547,83	1.668.091.796,28	8,96%	7,55%	
VI	Vale alimentação II (vale cesta) no valor de R\$ 440,00	25.552.350,00	127.761.750,00	178.866.450,00	306.628.200,00	1,65%	1,39%	
XII	Pagamento de Adicional de 30% para os operadores de RX	178.371,39	891.856,93	1.248.599,70	2.140.456,63	0,01%	0,01%	Considerando somente os empregados ocupantes da função de OESP. Calculado sobre a nova remuneração, conforme reajuste acumulado dos itens I e II.
VII	Portaria de Função no Valor de 1 Salário Mínimo	57.870.994,00	289.354.970,00	405.096.958,00	694.451.928,00	3,73%	3,14%	Calculado para todos os empregados Sem Função
X	Adicional de AAG aos atendentes que trabalham internamente	552.417,93	2.762.089,65	3.866.925,51	6.629.015,16	0,04%	0,03%	Considerando somente os empregados ocupantes cargo de atendente comercial, sem função, lotados em agência, que não recebem AAG. Cálculo efetuado sobre o valor atual do AAG Banco Postal
IX	Gratificação de Quebra de Caixa no valor de R\$ 470,75	4.118.723,16	20.593.615,82	28.831.062,14	49.424.677,96	0,27%	0,22%	Cálculo efetuado considerando o reajuste a partir de agosto/2017, não considerando os valores retroativos à agosto/2015.
XVIII	Vale Transporte pelo mesmo índice de reajuste salarial (10%)	557.505,77	2.787.528,86	3.902.540,40	6.690.069,26	0,04%	0,03%	Cálculo efetuado sobre a rubrica Vale Transporte. Não foi possível identificar os empregados que recebem o vale transporte rodoviário. Sem considerar a possibilidade de conversão em vale combustível.
XIX	Ajuda de Custo pelo mesmo índice de reajuste salarial (10%)	29.743,59	148.717,97	208.205,16	356.923,12	0,0019%	0,0016%	
XXI	Anuênio de 1% sem limite (atualmente 35%)	2.056.154,01	10.280.770,05	14.393.078,07	24.673.848,12	0,13%	0,11%	Calculado sobre a nova remuneração, conforme reajuste acumulado dos itens I e II.
	TOTAL	296.285.355,88	1.682.949.398,68	2.356.129.158,01	4.039.078.556,60	19,09%	16,08%	Impacto calculado somente sobre o salário.

[Handwritten signatures and initials in the bottom right margin]